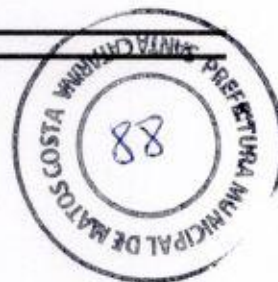




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM



Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Termo de Referência com entrega estimada para o período de 12 (meses).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____.

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 061/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais de Construção, Materiais Elétricos, Ferramentas e Equipamentos, destinados a reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses. **Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às 09:00 horas do dia 09 (nove) de julho de 2020 para abertura no mesmo dia às 09:15 horas no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.** A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS**, e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Termo de Referência com entrega estimada para o período de 12 (meses).

1.1.1 - O preço médio total estimado de cada ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 - Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento, em locais previamente determinados dentro do município.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.

1.2.2 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;



1.2.2.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 "a e b", ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3 - DAS CONDIÇÕES:

1.3.1 - É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência.

1.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 - Os Micro empreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Micro empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (fora dos envelopes) da seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Micro empreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Micro empreendedor Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Micro empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo IV do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM



FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA "A" DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXOII).

2.3.1 - Se for Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte- EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 - Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 - Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 - A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 - Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos,



fretes, entrega, carga e descarga; Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;

d) Assinatura do representante legal da empresa;

e) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.

4.1.2 - CD ou PEN DRIVE contendo o arquivo do software "Betha Auto Cotação", conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital.

4.1.3 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 - Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software "Betha Auto Cotação - Versão 2.025", cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo "Auto Cotação PR 11/2020", disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 - No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 - A apresentação de proposta através do software "auto cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 - A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

5.2.5 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 - Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

5.3.6 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.1.1 - Considerando a implantação do sistema *eproc* no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema *eproc* quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.5 - Os documentos exigidos nos itens 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1 - 5.4.1.1 poderão ser substituídos pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.6 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 - Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 - As Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.



- 6.2 - Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 6.3 - Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 6.6 - A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.1 - Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 6.6.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.7 - Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 6.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 6.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.
- 6.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.
- 6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.22 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

6.24 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEICOMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro empreendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Micro empreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 08h00min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



10.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida CONFORME Autorização de fornecimento com indicação do CNPJ específico, indicado na Mesma e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

11.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 - O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR,



bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



13.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 17.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.1.2 - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
 - 17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
 - 17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) designado.

18.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 - Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

19.4 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 - Este Registro de Preços Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

19.10 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.11 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV - Modelo da declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V - Dados bancários da licitante;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VIII - Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



Modelo das impressões.


19.12 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.13 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 26 de junho de 2020.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2020 - Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com (firma reconhecida)

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo)
cumprido o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de
pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(razão social da Empresa)

sediada na _____ DECLARA que

(endereço completo)

não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2020.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na _____
(endereço completo) _____,

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

Aos dias do mês de de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, .., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, .., denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº .../2020, Pregão Presencial Nº ...2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA DE, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ _____.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.



3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº xx/2020, modalidade Pregão Presencial nº xx/2020 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.



13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.


17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, _____ de _____ de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____
FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Edital Pregão Presencial nº XX/2020 - Registro de Preços. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------	---------------	-------------------	--------------------	-----------------

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	10	UND	Abraçadeira universal 3/4"	1,25	12,50
02	10	UND	Abraçadeira universal 40mm	3,30	33,00
03	400	UND	Aço CA 50 8,0 mm barras 12 mts 5/16	26,36	14.624,00
04	200	UND	Aço CA 50 10,0 mm barras 12 mts 3/8	36,56	11.180,00
05	1.500	UND	Aço CA 50 12,5 mm barras 12 mts 1/2	55,90	39.540,00
06	30	UND	Adaptador LR 25mm rosca externa	1,38	41,40
07	30	UND	Adaptador LR 25mm rosca interna	2,35	70,50
08	20	UND	Adaptador soldável LR 25mm	1,60	32,00
09	10	KG	Aduto 4.14.08 saco 50kg	68,90	689,00
10	2	UND	Alavanca de aço	105,63	211,26
11	20	UND	Alça pré-formada	6,40	128,00
12	1	UND	Alicate para anéis interno bico curvo	39,90	39,90
13	1	UND	Alicate para anéis interno bico reto	58,35	58,35
14	5	UND	Alicate universal 8 pol	24,60	123,00
15	6	UND	Alicate turquesa 8 pol	30,26	181,56
16	15	UND	Anel de vedação para vaso sanitário	8,69	130,35
17	100	KG	Arame recozido	12,53	1.253,00
18	2	UND	Arame frutifio 1000 mts	350,49	700,98
19	6	UND	Arame para cerca (ROLO)	233,00	1.398,00
20	6	UND	Arco de serra	25,60	153,60
21	50	UND	Argamassa CI	8,90	445,00
22	50	UND	Argamassa CII	21,10	1.055,00
23	50	UND	Argamassa CIII	31,13	1.556,00
24	20	UND	Arruela 1/4	0,20	4,00
25	20	UND	Arruela 3/8	0,20	4,00
26	10	UND	Assentos Sanitários	15,00	150,00
27	10	UND	Balde de Pintura	20,43	204,30
28	10	UND	Bandeja para pintura	9,23	92,30
29	30	UND	Barra de cano 50MM	22,60	678,00
30	30	UND	Barra de cano soldável 25 mm / barra 6m	15,01	450,30
31	50	UND	Barra de cano soldável 20mm / barra 6m	18,16	908,00
32	15	UND	Bengala para descarga	13,23	198,45
33	10	UND	Bico de engraxadeira para lubrificação graxeira	7,98	79,80
34	200	UND	Bisnaga tinta	4,48	896,00
35	5000	UND	Bloco 14x19x30	3,30	16.500,00
36	5000	UND	Bloco 9x19x39	2,80	14.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



37	50	UND	Bocal pendente	7,68	384,00
38	60	UND	Bocal tipo plafon duplo	18,95	1.137,00
39	100	UND	Bocal tipo plafon simples	12,43	1.243,00
40	03	UND	Bóia elétrica	66,30	198,90
41	20	UND	Boia para caixa d'água	13,40	268,00
42	02	UND	Bomba para poço (sapo)	388,30	776,60
43	30	PAR	Bota galocha PVC leve impermeável com amarra azul/amarelo	58,18	1.745,10
44	30	PAR	Botina com bico de plástico	83,30	2.499,00
45	02	UND	Broca atrado manual 6"	71,93	143,86
46	02	Und	Broca atrado manual 8"	81,83	163,66
47	02	UND	Broca chata 1"	12,95	25,90
48	02	UND	Broca chata 1/2"	11,60	23,20
49	04	UND	Broca concreto 10	17,23	68,92
50	04	UND	Broca concreto 12	15,93	63,72
51	04	UND	Broca concreto 4	6,90	27,60
52	04	UND	Broca concreto 6	9,20	36,80
53	04	UND	Broca concreto 8	12,18	48,72
54	10	UND	Broca de aço 10"	17,23	172,30
55	10	UND	Broca de aço 12"	15,93	159,30
56	10	UND	Broca de aço 6"	9,20	92,00
57	10	UND	Broca de aço 8"	12,18	121,80
58	30	UND	Brocha para pintura	8,93	267,90
59	500	UND	Bucha 10mm	0,34	170,00
60	500	UND	Bucha 6mm	0,25	125,00
61	500	UND	Bucha 8mm	0,29	145,00
62	20	UND	Bucha de redução 3/4 x 1/2	1,70	34,00
63	500	M	Cabo 10mm	5,51	2.755,00
64	300	M	Cabo 4mm	2,86	858,00
65	500	M	Cabo 6mm	3,81	1.905,00
66	300	M	Cabo bifásico	5,23	1.569,00
67	300	M	Cabo monofásico	2,66	798,00
68	500	M	Cabo paralelo 2x2,5mm	2,88	1.440,00
69	300	M	Cabo trifásico	7,06	2.118,00
70	06	UND	Cadeado 25mm	15,95	95,70
71	06	UND	Cadeado 30mm	21,09	126,54
72	06	UND	Cadeado 35mm	21,80	130,80
73	06	UND	Cadeado 40mm	25,90	155,40
74	05	UND	Caixa d'água - 1000 litros	349,00	1.745,00
75	05	UND	Caixa d'água - 310 litros	159,96	799,80
76	01	UND	Caixa d'água - 5000 litros	1.780,00	1.780,00
77	05	UND	Caixa d'água - 500 litros	194,38	971,90
78	06	UND	Caixa de distribuição para 06 disjuntores	30,66	183,96
79	06	UND	Caixa de luz 4x4	4,86	28,98
80	50	UND	Caixa de porta completa	101,93	5.096,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



81	10	Und	Caixa de descarga	34,63	316,30
82	50	UND	Caixa para interruptor/tomada 4x2	1,67	83,50
83	300	SC	Cal hidratado saca de 20kg	10,56	3.168,00
84	70	SC	Cal virgem saca de 20kg	10,33	723,10
85	50	UND	Canaleta para fio	9,23	461,50
86	10	PAR	Caneleira de proteção para roçador	33,47	334,70
87	24	UND	Cano estufa 8m	71,00	1.704,00
88	50	UND	Cano PVC 100mm barra 6mm	41,49	2.074,50
89	30	UND	Cano PVC 200mm barra 6mm	229,86	6.895,80
90	200	UND	Canto para forro de PVC	2,65	530,00
91	10	UND	Cap esgoto 100mm	6,57	65,70
92	10	UND	Cap esgoto 40mm	2,56	25,60
93	10	UND	Cap esgoto 50mm	3,54	35,40
94	10	UND	Cap roscável 200 mm	15,75	157,50
95	20	UND	Cap roscável 20mm	1,50	30,00
96	20	UND	Cap roscável 25mm	1,56	31,20
97	30	UND	Capa de chuva tam G	11,23	336,90
98	10	UND	Carrinho de mão comum 45lt	108,93	1.089,30
99	06	UND	Carrinho de mão reforçado	222,83	1.336,98
100	02	UND	Chave combinada	11,90	23,80
101	03	UND	Chave correia saca filtro	18,25	54,75
102	02	UND	Chave de boca 11"	12,90	25,80
103	02	UND	Chave de boca 12"	12,90	25,80
104	02	UND	Chave de boca 13"	12,90	25,80
105	02	UND	Chave de boca 14"	14,90	29,80
106	02	UND	Chave de boca 26"	34,90	69,80
107	02	UND	Chave de boca 28"	52,60	105,20
108	02	UND	Chave de boca 30"	67,50	135,00
109	02	UND	Chave de cano 24"	90,00	180,00
110	03	UND	Chave de fenda 1/4x6	7,83	23,49
111	03	UND	Chave de fenda 1/8x6	8,13	24,39
112	03	UND	Chave de fenda 3/16x5	7,80	23,40
113	02	UND	Chave de teste digital	15,57	31,14
114	02	UND	Chave L 14"	15,28	30,56
115	02	UND	Chave L 17"	26,99	53,98
116	02	UND	Chave L 19"	28,40	56,80
117	03	UND	Chave philips grande	11,26	33,78
118	03	UND	Chave philips média	9,33	27,99
119	03	UND	Chave philips pequena	7,26	21,78
120	10	UND	Chuveiro	62,18	621,80
121	50	UND	Cilindro de fechadura	18,03	901,50
122	600	SC	Cimento saco 50kg	29,38	17.628,00
123	02	RL	Cinta estufa - rolo 200m	180,00	360,00
124	10	UND	Cinta para estufa padrão	290,00	2.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



125	02	UND	Cinto para carpinteiro	36,35	72,70
126	05	UND	Colher para pedreiro	19,60	98,00
127	30	UND	Compensado 10mm	31,90	957,00
128	50	UND	Compensado 18mm	52,95	2.647,50
129	100	UND	Co131nduite corrugado 25 mm	2,00	200,00
130	10	UND	Cone grande 75cm	10,50	105,00
131	50	PÇ	Conector derivação piercing perfurante 10mm	12,47	623,50
132	20	M	Corde de nylon fina tipo motosserra	32,36	647,20
133	20	KG	Corde de nylon média	24,46	489,20
134	10	UND	Cortadeira com cabo de madeira	37,60	376,00
135	02	UND	Cortador de cerâmica manual grande	185,90	371,80
136	10	UND	Desempena de espuma	16,60	166,00
137	10	UND	Desempena de madeira sem espuma	13,66	136,60
138	05	UND	Desempenadeira aço dentada	17,60	88,00
139	03	UND	Desforcimetro torqueador 690kg	285,99	857,97
140	60	UND	Disco de corte 7"	4,44	266,40
141	25	UND	Disco de desbaste 7"	14,80	370,00
142	15	UND	Disco para corte ferro	17,45	261,75
143	06	UND	Disco para serra circular 24 dts 4.3/8	20,70	124,20
144	30	UND	Disco para serra mármore para cerâmica segmentado	26,90	807,00
145	06	UND	Disjuntor 15A	20,44	122,64
146	06	UND	Disjuntor 25A	20,79	124,74
147	10	UND	Disjuntor bip. 40A	57,76	577,60
148	05	UND	Disjuntor trifásico 50A	79,80	399,00
149	10	UND	Disjuntor unipolar 25A	13,60	136,00
150	10	UND	Disjuntor unipolar 30A	13,66	136,60
151	100	UND	Dobradiça 3"	4,66	466,00
152	30	UND	Dobradiça 3L reforçada média	10,90	327,00
153	30	UND	Dobradiça 4P grande	26,90	807,00
154	30	KG	Eletrodo E60/13 2,5mm	9,38	281,40
155	30	KG	Eletrodo E70/18 2,5mm	16,30	489,00
156	30	KG	Eletrodo K46 3,25	37,90	1.137,00
157	30	KG	Eletrodo K48 3,25	33,50	1.005,00
158	30	UND	Embraçadeira de pressão 25mm	5,27	158,10
159	50	UND	Emenda para mangueira (união) 20mm	1,53	76,50
160	50	UND	Emenda para mangueira (união) 25mm	1,66	83,00
161	02	UND	Engraxadeira manual	52,93	105,86
162	10	UND	Enxada com cabo de madeira	45,60	456,00
163	06	UND	Escova de aço com cabo	8,20	49,20
164	01	UND	Esmerilhadeira profissional 220v	549,45	549,45
165	01	UND	Esmerilhadeira pequena 850w	209,33	209,33
166	20	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 3mm	4,56	91,20
167	20	PCT	Espaçador cruzeta p/ cerâmica 5mm	4,89	97,80
168	04	UND	Espátula plastica aplicador de massa	6,80	27,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



169	15	UND	Espude	6,23	93,45
170	100	UND	Espuma expansiva de poliuretano tubo 500ml	28,28	2.828,28
171	04	UND	Esquadro para carpinteiro	24,36	97,44
172	12	UND	Estaca estufa 4m	42,00	504,00
173	30	UND	Esticador de catraca	6,30	189,00
174	100	UND	Fechadura completa padrão médio externa	45,46	4.546,00
175	20	UND	Feltros para calfinar	7,16	143,20
176	400	UND	Ferro 4,2mm barra	9,60	3.840,00
177	200	M	Fio para telefone	1,90	380,00
178	05	UND	Fita dupla face 3m	18,24	91,20
179	15	UND	Fita isolante rolo com 20m	8,50	127,50
180	10	UND	Fita veda rosca	8,05	80,50
181	20	UND	Fita veda rosca 18mm x 20cm	6,18	123,60
182	100	UND	Fixador cal	3,10	310,00
183	10	UND	Fixador de porta cromado	7,80	78,00
184	15	UND	Flange 25mm	15,21	228,15
185	15	UND	Flange 50mm	25,30	379,50
186	20	UND	Flexível 40 cm	7,31	146,20
187	20	UND	Flexível 50 cm	8,36	167,20
188	04	UND	Foice com cabo	32,26	129,04
189	50	UND	Folha de lixa 220 d'água	2,33	116,50
190	50	UND	Folha de lixa 280 d'água	2,33	116,50
191	50	UND	Folha de lixa 360 d'água	2,33	116,50
192	50	UND	Folha de lixa 100 d'água	2,33	116,50
193	04	UND	Formão 1"	20,23	80,92
194	02	UND	Formão 1/2"	14,90	29,80
195	02	UND	Formão 2"	20,00	40,00
196	150	M ²	Forro de pinus	15,80	2.370,00
197	500	M ²	Forro PVC	16,88	8.440,00
198	10	UND	Fossa séptica 0,80x1,00	470,00	4.700,00
199	02	UND	Furadeira profissional	468,30	936,60
200	30	UND	Garfo para pintura	8,10	243,00
201	30	KG	Gesso para vidro	6,15	184,50
202	500	UND	Goiva de fibrocimento 4mm	14,51	7.255,00
203	100	PCT	Grampo miguelão	3,22	322,00
204	10	KG	Grampo para cerca (arame farpado e liso) 1x9	15,50	155,00
205	03	UND	Impermeabilizante 18LTS	109,90	329,85
206	50	UND	Interruptor simples 01 tecla	10,44	522,00
207	20	UND	Interruptor simples 02 teclas	12,93	258,60
208	20	UND	Interruptor simples 03 teclas	16,83	336,60
209	100	UND	Isolador 30x30	0,89	89,00
210	50	UND	Isolador Pimentão Porcelana	9,90	495,00
211	10	UND	Janela basculante de ferro 0,6x0,6	61,82	618,20
212	10	UND	Janela de ferro 1x1	88,82	888,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



213	10	UND	Janela de ferro 1x1,20	113,53	1.135,30
214	30	UND	Joelho 200mm	63,00	1.890,00
215	30	UND	Joelho 50mm	4,61	138,30
216	50	UND	Joelho esg. 100mm	5,33	266,50
217	50	UND	Joelho esg. 40mm	2,33	116,50
218	200	UND	Joelho liso 25mm	1,30	260,00
219	100	UND	Joelho LR 25x20mm	2,56	256,00
220	30	UND	Joelho para mangueira de 20mm	1,66	49,80
221	30	UND	Joelho para mangueira de 25mm	2,12	63,60
222	200	UND	Joelho Soldável LR 25 mm	2,65	530,00
223	20	UND	Jogo completo de caixa de porta madeira de lei 90x2,10	150,26	3.005,20
224	02	UND	Kit poste padrão celesc 7m	1.365,02	2.730,04
225	1.500	UND	Kit prego telha onduline	7,46	11.190,00
226	01	KIT	Kit profissional 10 broca com adaptador	116,39	116,39
227	60	UND	Lâmpadas 3U de 30Wts	28,26	1.195,60
228	60	UND	Lâmpada aspiral 25wts	20,93	1.255,80
229	100	UND	Lâmpada econômica 40W	39,50	3.950,00
230	50	UND	Lâmpada econômica 59W	61,84	3.092,00
231	150	UND	Lâmpada led tubular 18W	24,90	3.735,00
232	150	UND	Lâmpada led tubular 20W	24,90	3.735,00
233	80	UND	Lâmpada mista 500WTS 220V	43,95	3.516,00
234	50	UND	Lâmpada vapor metálico tubular 400w	52,90	2.645,00
235	20	UND	Lápis para carpinteiro	2,96	59,20
236	10	UND	Lavatório completo	89,83	898,30
237	05	UND	Lima chata	16,80	84,00
238	05	UNID	Lima fina motosserra	10,63	53,15
239	05	UND	Lima triangular	12,56	62,80
240	10	UND	Linha de pedreiro rolo de 100m	9,73	97,30
241	100	MT	Lona de estufa 8mt (corrido)	29,80	2.980,00
242	400	UND	Lona preta 6 mt	3,23	1.292,00
243	400	UND	Lona preta 6 mt	5,38	2.152,00
244	30	UND	Luva 40mm	1,92	57,60
245	50	UND	Luva de borracha	12,26	613,00
246	30	UND	Luva esg. 100mm	5,84	175,20
247	80	UND	Luva lisa 25mm	1,29	103,20
248	100	UND	Luva promat	14,32	1.432,00
249	60	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 12mm	885,00	53.100,00
250	50	M³	Madeira pinus p/ forma - tábua 1 x 8mm	820,00	41.000,00
251	40	UND	Malha de aço 2x3m	55,90	2.236,00
252	30	M	Mangueira de nível	2,33	69,90
253	30	M	Mangueira para fogão a gás recomendada pela ABNT padrão	8,90	267,00
254	500	M	Mangueira para gotejo	0,40	200,00
255	200	M	Mangueira para jardim	2,90	580,00
256	100	M	Mangueira para lavadora VAP padrão	7,90	790,00
257	300	M	Mangueira preta 0,5	1,40	420,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



258	300	M	Mangueira preta 3x4	1,75	525,00
259	03	UND	Marreta com cabo 2kg	85,00	255,00
260	01	UND	Martelete rompedor	650,00	650,00
261	01	UND	Martelo bola 1kg	86,90	86,90
262	06	UND	Martelo com cabo 27mm	34,68	208,08
263	01	UND	Mascara de solda automática	79,48	79,48
264	10	UND	Massa corrida 3.600ml	32,40	324,00
265	200	M	Mata junta de madeira pinheiro	2,50	500,00
266	10	UND	Mecanismo para caixa acoplada	90,00	900,00
267	300	M	Meia cana de madeira	2,30	690,00
268	400	M	Meia cana PVC	13,30	5.320,00
269	01	UND	Motosserra gasolina 190	958,51	958,51
270	05	UND	Nível madeira 14"	23,00	115,00
271	10	UND	Óculos de roçadeira	11,02	110,20
272	10	UND	Pá com cabo de madeira	37,60	376,00
273	02	UND	Parafusadeira 220w 12v	548,30	1.096,60
274	20	UND	Parafuso 1/4x4" com porca	2,50	50,00
275	30	UND	Parafuso 3/8x4"	1,30	39,00
276	300	UND	Parafuso 4.0x25mm	0,43	129,00
277	500	UND	Parafuso de dobradiça	0,36	180,00
278	1000	UND	Parafuso flangelado pvc	0,23	230,00
279	600	UND	Parafuso p/ telha fibrocimento 6mm	0,91	546,00
280	30	UND	Parafuso p/ vaso sanitário 10mm	5,21	156,30
281	500	UND	Parafuso philips 4.5x60	0,36	180,00
282	300	UND	Pares de goiva onduline	51,60	15.480,00
283	02	UND	Pé de cabra grande	48,26	96,52
284	02	UND	Pé de cabra médio	37,93	75,86
285	02	UND	Pedra de esmeril	46,59	93,18
286	04	UND	Peneira para areia	17,50	70,00
287	100	M	Pestana/espelho de madeira pinheiro	20,00	2.000,00
288	04	UND	Picaretas com cabo	63,39	253,56
289	15	UND	Pincel - 03"	9,23	138,45
290	15	UND	Pincel - 01"	3,93	58,95
291	15	UND	Pincel - 02"	6,46	96,90
292	15	UND	Pincel - 04"	13,10	196,50
293	300	M²	Piso cerâmico	19,03	5.709,00
294	100	M	Plástico transparente para estufa 8x50	29,90	2.990,00
295	10	UND	Plug fêmea 20A	7,20	72,00
296	10	UND	Plug macho 20A	6,60	66,00
297	01	UND	Polaca 6 pol.	54,93	54,93
298	01	UND	Polaca 8 pol.	79,30	79,30
299	30	UND	Porca 3/8	0,30	9,00
300	30	UND	Porta 0,80x2,10 madeira	212,96	6.388,80
301	24	UND	Porta 0,90x2,10 madeira	212,96	5.111,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

302	10	UND	Porta 60x2,10 madeira maciça	192,96	1.929,60
303	10	UND	Porta 70x2,10 madeira maciça	192,96	1.929,60
304	20	UND	Porta laminada 60x2,10 laminada	85,30	1.706,00
305	20	UND	Porta laminada 70x2,10 laminada	85,30	1.706,00
306	20	UND	Porta laminada 80x2,10 laminada	91,96	1.839,20
307	20	UND	Porta laminada 90x2,10 laminada	79,96	1.599,20
308	50	UND	Porta lâmpada E40	18,80	940,00
309	10	KG	Pregos 10x10	18,60	186,00
310	10	KG	Prego 13x15	13,13	131,30
311	15	KG	Pregos 15x21	12,33	184,95
312	100	KG	Pregos 18x36	10,10	1.010,00
313	100	KG	Pregos 18x30	10,10	1.010,00
314	100	KG	Pregos 19x39	10,10	1.010,00
315	100	KG	Pregos 20x42	10,10	1.010,00
316	110	Kg	Pregos 25x72	12,10	1.331,00
317	100	KG	Pregos 27x52	10,26	1.026,00
318	60	KG	Pregos para telha de fibrocimento	15,30	918,00
319	15	KG	Pregos 12x12 Kg	13,70	205,50
320	100	KG	Pregos 17x27 Kg	9,55	955,00
321	04	UND	Prumo	22,83	91,32
322	06	UND	Ralo sifonado	16,48	98,88
323	10	UND	Ralo simples	9,50	95,00
324	10	UND	Rastel para grama	23,25	232,50
325	02	UND	Rebitadeira profissional 04 bicos	15,00	30,00
326	100	UND	Rebite 4mm	0,26	26,00
327	100	UND	Rebite 5mm	0,35	35,00
328	100	UND	Rebite 6mm	0,46	46,00
329	10	UND	Redução 50x40	2,96	29,60
330	10	UND	Registro de metal 25mm	43,43	434,30
331	10	UND	Registro plástico 20mm	16,29	162,90
332	10	UND	Registro de plástico 25mm	19,90	199,00
333	03	UND	Régua de alumínio desempena 2m	33,60	100,80
334	80	UND	Rejunte 5kg	22,46	1.796,80
335	400	M	Ripa pinus 1x2" 1ª qualidade	2,30	920,00
336	02	UND	Roçadeira profissional a gasolina 63CC 3,5CV de potência	929,00	1.858,00
337	10	UND	Rolo de espuma 23cm com cabo	24,16	241,60
338	30	UND	Rolo de lã 23cm com cabo	29,93	897,90
339	01	UND	Serra circular 10"	699,90	699,90
340	30	UND	Serra para cortar ferro	7,83	234,90
341	2	UND	Serra para cortar mármore	449,95	899,90
342	05	UND	Serrote	42,78	213,90
343	6	UND	Sifão duplo	16,32	97,92
344	15	UND	Sifão simples	8,43	126,45
345	6	UND	Silicone 50g	8,76	52,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

346	30	UND	Solvente galão 5lts	55,79	1.673,70
347	200	M	Sombrite grosso 3m largura	4,80	960,00
348	10	M³	Tábua de 1x4 pinus	956,50	9.565,00
349	10	M³	Tábua de 1x6 pinus	906,50	9.065,00
350	10	UND	Taime elétrico	74,86	748,60
351	50	UND	Tee 100mm	12,46	623,00
352	30	UND	Tee 200mm	77,30	2.319,00
353	50	UND	Tee 40mm	3,40	170,00
354	20	UND	Tee 50mm	6,33	126,60
355	30	UND	Tee liso 25mm	1,92	57,60
356	30	UND	Tee LLR 25mm	3,92	117,60
357	30	UND	Tee para mangueira 20 mm	2,10	63,00
358	30	UND	Tee para mangueira 25mm	2,33	69,90
359	300	UND	Telha 1.1x244 6mm fibrocimento	46,83	14.049,00
360	500	UND	Telha de fibrocimento 4mm	14,81	7.405,00
361	1500	UND	Telha onduline	47,20	70.800,00
362	10	MIL	Tijolo 9x14x24 6 furos - milho	650,00	6.500,00
363	60	UND	Tinta a óleo 3.600lts	51,06	3.063,60
364	60	UND	Tinta acrílica semi brilho galão 18lts	357,20	21.432,00
365	30	UND	Tinta fundo fosco galão 3.600 óleo	50,33	1.509,00
366	80	UND	Tomada de sobrepôr	9,48	758,40
367	10	UND	Tomada para telefone	13,53	135,30
368	80	UND	Tomada 20A	11,46	916,80
369	05	UND	Torneira elétrica	80,00	400,00
370	20	UND	Torneira lavadora de tempo	96,00	1.920,00
371	20	UND	Torneira para cozinha	43,00	860,00
372	10	UND	Torneira para jardim	5,98	59,80
373	10	UND	Torneira tanque	10,69	106,90
374	01	UND	Torquimetro de estalo com encaixe de 1,5" 5A 223kg	868,99	868,99
375	10	KG	Trapo estopa de limpeza mecânica costurado saco 5kg	30,00	300,00
376	6	UND	Trena 5m	16,93	101,58
377	01	UND	Trena 50m	81,96	81,96
378	10	UND	Tubo de cola p/ cano PVC 75g	7,60	76,00
379	50	UND	Tubo esgoto 100mm	48,09	2.404,50
380	5	SC	Uréia 50kg	97,90	489,50
381	10	UN	Válvula para botijão de gás 13kg	34,90	349,00
382	08	UN	Válvula para botijão de gás 45kg	47,00	376,00
383	08	UND	Vaso com caixa acoplada	323,30	2.586,40
384	10	UND	Vaso sanitário louça branco	97,00	970,00
385	15	UND	Vassoura com cabo para jardim plástico	26,16	392,40
386	15	UND	Vassoura com cabo gari	34,66	519,90
387	1	UND	Vibrador de concreto com mangote	1.500,00	1.500,00
388	30	M²	Vidro canelado 3mm	65,08	1.952,40
389	30	M²	Vidro liso 3mm	63,00	1.890,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

390	30	M ²	Vidro liso 4mm	72,40	2.172,00
391	250	UND	Viga de pinus 2x4 pol. 3,00m	15,61	3.902,50
392	01	UND	Serra tico-tico 780w	1.002,56	1.434,56
393	01	UND	Trena digital laser 100mts	229,00	229,00
394	10	UND	Cabo enxada	20,90	209,00
395	15	UND	Desingripante	8,90	133,50
396	20	RL	Tela soldada alambrado 2,00alt x 25m	728,90	14.578,00
397	20	RL	Tela soldada alambrado 1,52alt x 25m	547,50	10.950,00
398	20	RL	Tela soldada alambrado 1,22alt x 25m	472,50	9.450,00
399	150	SC	Adubo orgânico saco 25kg	19,90	2.985,00
400	20	UND	Tinta novacor 18lts	250,00	5.000,00
401	20	UND	Tinta novacor epoxi 3.600lts	225,65	4.513,00
402	20	UND	Verniz fosco 3,600lts	92,00	1.840,00
403	10	UND	Verniz brilhante 3,600LTS	75,90	759,00
404	20	UND	Regador 12LTS	15,90	318,00
405	30	M	Lixa para madeira e massa 80	4,90	147,00
406	30	M	Lixa para madeira e massa 100	4,90	147,00
407	30	M	Lixa para madeira e massa 120	4,90	147,00
408	30	UND	Lixa para ferro 80	3,50	105,00
409	30	UND	Lixa para ferro 100	3,50	105,00
410	30	UND	Lixa para ferro 120	3,50	105,00
411	350	UND	Lâmpada led bulbo 30w	43,00	15.050,00
412	200	UND	Lâmpada 3U led 36w	36,09	7.218,00
413	200	UND	Lâmpada 5U led 40w	34,90	6.980,00
414	100	UND	Lâmpada alta potência led 40w luz branca fria E27	54,99	5.499,00
415	50	UND	Lâmpada alta potência led 50w	69,90	3.495,00
416	05	UND	Escada aluminio extensiva com 9 degraus	468,71	2.343,55
417	10	UND	Escada de aço carbono 7 degraus	211,90	2.119,00
418	04	UND	Escada dupla extensiva 9mt	457,56	1.830,24
419	01	UND	Escada extensiva fibra de vidro vazada 7,20m 19 degraus	720,00	720,00
420	20	UND	Silicone 260gr	18,90	378,00
421	20	UND	Plafon led sobrepor 40x40 25w	99,50	1.990,00
422	20	UND	Plafon led sobrepor 30x30 36w	42,90	858,00
Valor total					759.288,84

2 - Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1 - A Aquisição destina-se a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em **R\$ 759.288,84** (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Obs: Foi utilizado o valor base do ano de 2019 devido a pandemia do COVID-19 não foi realizado em loco os orçamentos. Alguns valores foram tirados da internet para ser feito uma média.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1 - Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2 - Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

6.1 - Conforme definidos no edital.

7 - Demais informações pertinentes

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 11/2020

Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para “*aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas*”.

O valor estimado total para registro é de R\$ 759.288,84 (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão Presencial, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de **bens** e serviços **comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o do objeto contratual, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 26 de junho de 2020.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2020

Publicação Nº 2540417

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Termo de Referência, com entrega estimada para o período de 12 (meses). ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 09/07/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa - SC, 26 de junho de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

DECRETO 91/2020

Publicação Nº 2539030

DECRETO N.º 091/2020 - de 25 de junho de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/19 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJETO	2.007		Manut. Das Ativ. Administrativas	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 25	500,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJETO	2.007		Manut. Das Ativ. Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100		Aplicações Diretas – 22	500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 25 de junho de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Dirceu Joanim de Freitas
Assistente Administrativo IOderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

EXTRATO 9º ADITIVO PRAZO CONTRATUAL 11/2015 - FMS

Publicação Nº 2538490

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO 9º ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015 - CONTRATO Nº 11/2015 - FMS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO.

CONTRATADA: BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob

🔍 Buscar produtos, marcas e muito mais...

📍 Informe seu CEP

Você também pode gostar: Mochila para viagem - Mochila de rodinhas - Mochila de viagem - Jogo de malas

[Voltar à lista](#) [Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Sapatos](#) > [Botas](#) > [Masculino](#) > [Galochas](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)



Novo - 1294 vendidos

Bota Galocha Impermeável Borracha Pvc Cano Longo Sola Amarel

★★★★★ 31 opiniões

R\$ 56⁷⁰

Enviando normalmente

📅 10x R\$ 6⁵⁴

[Ver os meios de pagamento](#)

🚚 **Envio para todo o país**
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
[Calcular o prazo de entrega](#)

↩️ **Devolução grátis**
Se você não gostar ou se não ficar bom, devolva o produto.
[Saiba mais](#)

Tamanho:

38	39	40
43	34-35	44-45

[Guia de tamanhos](#)

Perfeito para 78% [v](#)

Cor: Azul-marinho

Quantidade: 1 unidade [v](#) (66 disponíveis)

Mais anúncios do vendedor



R\$53⁹⁰

Bota Galocha Impermeável Borracha Pvc Cano Longo



R\$33⁹⁰

Bota Galocha Impermeável Borracha Pvc Cano Lavo



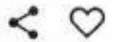
R\$35⁹⁰

Bota Galocha Im Borracha Pvc Ca

[Ver mais anúncios do vendedor](#)



Bota Borracha Pvc Impermeável Azul/amarela C/amarra Galocha - Calfor Pampeana

Código kc01c307ha | [Ver descrição completa](#) | [Calfor Pampeana](#)★★★★★ [Avaliar produto](#)

Numeracao:

47

Vendido por [Arkuero](#)

Entregue por

de R\$ 69,90

por R\$ **62,91**

em 2x de R\$ 31,46 sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

Adicionar à sacola

[Consultar prazo e valor do frete](#)

00000-000

Ok

[Não sei o CEP](#)

Produtos patrocinados

Meia Social Algodão Kit
Com 12 Pares preto Alta

de R\$120,00 por

R\$80,00 à vista

ou R\$ 80,00

2x de R\$ 40,00 sem juros

Kit 6 Pares Meia Infantil
Algodão Cano Médio

de R\$60,00 por

R\$48,00 à vista

ou R\$ 48,00

1x de R\$ 48,00 sem juros

Kit 6 Pares Meia Infantil
Algodão Cano Médio Alta

de R\$48,00 por

R\$27,55 à vista

ou R\$ 27,55

1x de R\$ 27,55 sem juros

Kit 3 Meias Térmica
Masculina Grossa Bai

de R\$65,00 por

R\$57,00 à vista

ou R\$ 60,00

2x de R\$ 30,00 sem juros

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 28/2020
Processo de Licitação: 28/2020
Data do Processo: 26/06/2020

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.



Fornecedor: EDNEIA SCHIMANSKI LOPES
Endereço: Avenida ABSALAO CARNEIRO
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 18.295.267/0001-19

Código: 2259

Inscrição Estadual:

257094555

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:30** horas do dia **9** de **Julho** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Edneia Schimanski Lopes

Assinatura do Responsável

[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.346.203-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/1990

NOME: GELSON FERREIRA LOPES

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO DORACI FERREIRA LOPES
ROSELI TEREZINHA MACIEL LOPES

NATURALIDADE: GAL. CARNEIRO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/05/1973

COM. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, GAL. CARNEIRO

C.NASC: 11412, LIVRO=21A, FOLHA=36

CPF: 847.982.469-72

CURTELVA PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DEBILITADA

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: GELSON FERREIRA LOPES

Nº de inscrição: 847982469-72 Data de Nascimento: 15/05/73

[Barcode]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
GELSON FERREIRA LOPES

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 29/11/93

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
08/07/2020
[Handwritten Signature]

RECEBIDO EM
08/07/2020
ASS: *[Handwritten Signature]*

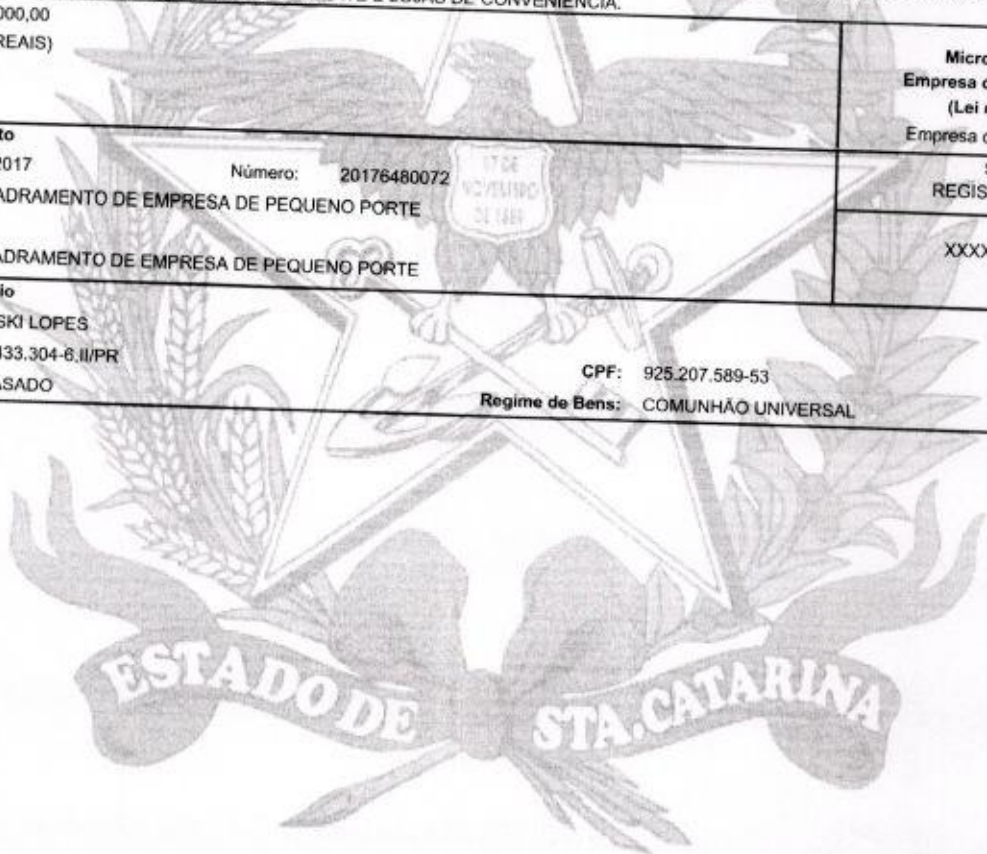
[Handwritten Signatures]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDNEIA SCHIMANSKI LOPES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0428044-6	CNPJ 18.295.267/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/06/2013	Data de Início de Atividade 05/06/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO, S/N, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS E FERTILIZANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, MUDAS E SEMENTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ERVA MATE E LOJAS DE CONVENIÊNCIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 13/12/2017 Número: 20176480072 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EDNEIA SCHIMANSKI LOPES			
Identidade: 6.433.304-8/II/PR		CPF: 925.207.589-53	
Estado Civil: CASADO		Regime de Bens: COMUNHÃO UNIVERSAL	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis - SC, terça-feira, 7 de julho de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certsign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Handwritten signatures and initials]

Data da consulta: 07/07/2020 09:28:10



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.295.267/0001-19**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/06/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a signature and the number 91.

EDNÉIA SCHIMANSKI LOPES – EPP

Rua Absalão Carneiro, s/n – centro
Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000
CNPJ: 18.295.267/0001-19
Fone – 49-3572-1285



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.295.267/0001-19, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GELSON FERREIRA LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 5.346.203-0, do CPF nº 847.982.469-72, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18ª.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa – SC, 07 de julho de 2020.



Edneia Schimanski Lopes – EPP
Edneia Schimanski Lopes
CPF: 925.207.589-53



EDNÉIA SCHIMANSKI LOPES – EPP

Rua Absalão Carneiro, s/n – centro
Matos Costa / SC / CEP: 89.420-000
CNPJ: 18.295.267/0001-19
Fone – 49-3572-1285



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDNEIA SCHIMANSKI LOPES – EPP, CNPJ sob nº 18.295.267/0001-19, sediada em Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.420-000, à Rua Absalão Carneiro, s/n – centro, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa – SC, 07 de julho de 2020.

EPP. 

Edneia Schimanski Lopes – EPP
Edneia Schimanski Lopes
CPF: 925.207.589-53



COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

MARCELO EMILIO HUERGO
Escrevente Juramentado
AV ENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - 236, FONE-FAX (42)3552-1254 - CEP 84.060-000 - GENERAL CARNEIRO - PR.

ARIOMAR EMILIO HUERGO
Oficial

CELIA REGINA DA LUZ SILVA
Escrevente Juramentada
GENERAL CARNEIRO - PR.

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

08/07/2020

blanew

PROCURAÇÃO



LIVRO 29-P
FLS 173

Bastante que faz: **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME**, em favor de **GELSON FERREIRA LOPES**, na forma abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e tres (23) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2.020), nesta cidade de General Carneiro, estado do Paraná, perante min, Ariomar Emilio Huergo, Tabelião, compareceu em cartório como outorgante: **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES - ME**, firma jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ sob nº 18.295.267/0001-19, e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 4210428044-6, com endereço a Av. Absalão Carneiro, s/nº, Centro, na cidade de Matos Costa - SC, apresentou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com data de 23.01.2020, neste ato representada por sua administradora: **EDNEIA SCHIMANSKI LOPES**, brasileira, capaz, casada, empresária, nascida aos 21.07.1973, natural de Cianorte - PR, filha de Jose Maria Schimanski e Maria Schimanski, portadora da carteira de identidade RG nº 6.433.304-6/SSP/PR e CPF/MF - 925.207.589-53, residente e domiciliada na Rua Jose Selito Kukul, nº 40, Centro, nesta cidade de General Carneiro - PR, a presente reconhecida como o próprio, por mim Tabelião, e que por este instrumento nomeia seu procurador: **GELSON FERREIRA LOPES**, brasileiro, capaz, casado, comerciante, nascido aos 15.05.1973, filho de Sebastiao Doraci Ferreira Lopes e Roseli Terezinha Maciel Lopes, portador da carteira de identidade nº 5.346.203-0/SSP/PR e CPF/MF- 847.982.469-72, residente e domiciliado a Rua Jose Selito Kukul, nº 40, Centro, nesta cidade de General Carneiro - PR., a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante, perante quaisquer estabelecimentos bancários ou de credito, onde com esta se apresentar, podendo emitir cheques, receber importâncias, firmar compromissos recibos e dar quitação, abrir e movimentar contas bancarias, depositando e retirando dinheiro e assinando todo e qualquer documento que se fizer necessário, sacar endossar e avalizar duplicatas de fatura, efetuar todo e qualquer desconto de titulo cambiário, assinando as respectivas propostas, assinar borderôs de entrega de titulos para desconto, cobrança ou caução, requisitar talonários de cheques, solicitar extratos de contas correntes, contrair financiamentos, assinar recibos, representá-lo junto a financiadora, contrair parcelamentos e acordos, admitir e demitir empregados, representá-la perante qualquer juízo ou instancia, autoridade policial ou oficial de justiça, promovendo queixas, representações, prestar informações, indicar testemunhas, assinar quaisquer outros papeis ou documentos que se fizerem necessários, representá-la perante repartições publicas e particulares em geral, inclusive perante a Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social, Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos de imposto de renda, Junta Comercial, Telepar, Telesc, Telebrás, Companhias de energia elétrica e gás, como preposto promovendo acordos e discordar, assinar guias de FGTS, carteiras de trabalho, rescisão de contratos de trabalho, constituir advogados com poderes da clausula "AD-JUDICIA", praticar em suma todos os atos necessários ao fiel cumprimento do fim aqui proposto, podendo substabelecer. As partes assumem inteira responsabilidade pelos dados constantes das qualificações e demais elementos inseridos na presente que se constituírem por meras declarações, responsabilizando-se pela sua veracidade. Custas: R\$ 74.23 e 384.62 VRC, FUNREJUS - R\$ 18.56, FADEP - R\$ 3.71,

SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA
FOLHA DO DOCUMENTO
ENTREQUE A PARTE.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42104280446			NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a tiver) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDNEIA SCHIMANSKI LOPES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADA		
SEXO FEMININO		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILHO DE (pai) JOSE MARIA SCHIMANSKI			FILHO DE (mãe) MARIA SCHIMANSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/07/1973		IDENTIDADE número 6.433.304-6		CPF (número) 925.207.589-53	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOSE CELITO KUKUL					NÚMERO 40
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 84660000
MUNICÍPIO GENERAL CARNEIRO					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	
NOME EMPRESARIAL EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO					NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89420000
MUNICÍPIO MATOS COSTA			UF SC		PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00			CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) edneia_clagit@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS					
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividades Secundárias 4683400 4729602 4729699 4732600 4753900			DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS E FERTILIZANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ELETROELETRÔNICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS, MUDAS E SEMENTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ERVA MATE E LOJAS DE CONVENIÊNCIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/06/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18295267000119		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO					



Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
08/07/2020

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME
DATA DA ASSINATURA
08/06/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Edneia Schimanski Lopes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA
DEFERIDO
PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE
Margarida Bigaleski
Matrícula 729
Escritório Regional do JUCESC
em Porto União

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2017 SOB Nº: 20177904569
Protocolo: 17/790456-9, DE 14/06/2017
Empresa: 42 1 0429044 6
EDNEIA SCHIMANSKI LOPES ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Requerimento Eletrônico: 81700000536683
14 JUN 2017

[Handwritten signatures and notes]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 28/2020
Processo de Licitação: 28/2020
Data do Processo: 26/06/2020

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.



Fornecedor: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA: TEREZA CRISTINA, 94 SALA 01, 94
Cidade: Matos Costa - SC
CGC/MF: 14.529.312/0001-00

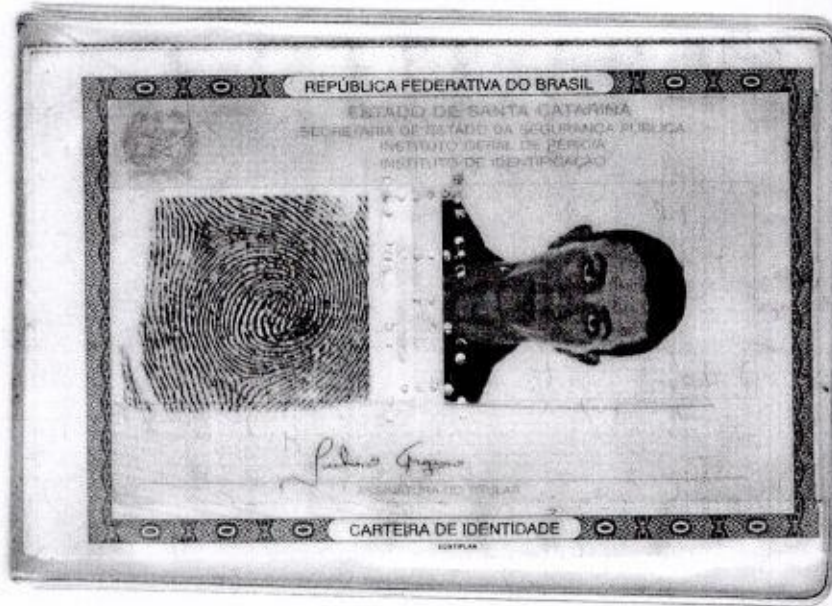
Código: 2097

Inscrição Estadual: 256722358

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 08:45 horas do dia 9 de Julho de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



Handwritten signature or mark.

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, empresário, CPF nº.035.797.319-47, RG nº.4.517.804, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, Bairro Jardim Itália, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e ANDREIA APARECIDA PELISSON, Brasileira, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº. 10.954.821-9, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000. Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação em vigor:

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INICIO DAS
ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede localizada na Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, bairro Jardim Itália, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000.

§ 1º. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou sucursal em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o Ramo de atividade de Prestação de Mão de Obra na Construção Civil, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral..

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 20.000,00, constituído de 20.000 (Vinte Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, da seguinte forma:

Nome –	Número de Cotas –	Valor em Real –	% Participação
JULIANO GREGORIO	2.000	R\$ 2.000,00	- 10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	18.000	R\$ 18.000,00	- 90%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Andreia

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
09/07/2020
Talos



§ 2º. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

§ 3º. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 4º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º. Se o outro sócio não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata parágrafo anterior, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas quotas a terceiros.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **JULIANO GREGORIO** e a Sra. **ANDREIA APARECIDA PELISSON**, com os poderes e atribuições de "Administrador", estando autorizado a praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento.

Andréia

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

09/07/2020

10/9

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas regularmente:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social; e
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores; e
- d) pedido de recuperação judicial

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Andreia

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

09/07/2020

lales



§ 4º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 5º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incurso nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10406 de 10/01/2002(CC/2002).

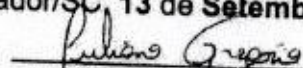
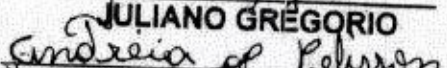
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002


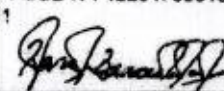
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, Lei nº. 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº.1.800/96 e Decreto nº. 3.708/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de CAÇADOR/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador/SC, 13 de Setembro de 2011.


JULIANO GREGÓRIO

ANDREIA APARECIDA PELISSON

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB Nº: 42204769013 Protocolo: 11/234979-0, DE 19/10/2011
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	 BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL


Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
09/10/1200




PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº. 14.529.312/0001-00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 035.797.319-47, RG nº. 4.517.804, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e a Sra. ANDREIA APARECIDA PELISSON, brasileira, empresária, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº.10.954.821-9, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 únicos sócios da empresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.529.312/0001-00, com sede na Rua Prudente de Moraes, nºS/N, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42204769013 em 26/10/2011 resolvem alterar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

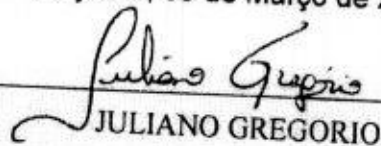
Cláusula 1ª. Alterar o endereço de sua sede da Rua Prudente de Moraes, s/n, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89420-000, para a Rua Tereza Cristina, nº 94, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, Cep nº 89420-000.

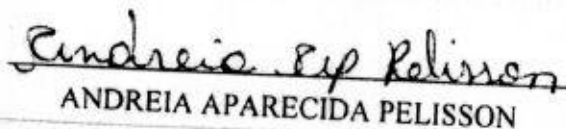
Cláusula 2ª. -Em face das alterações contratuais, a cláusula 1ª de seu contrato social, fica assim redigida:


CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME e terá sede e domicilio na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, na Rua Tereza Cristina, nº 94, sala 01,

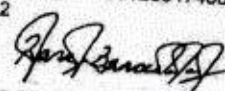
Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador, 03 de Março de 2012.


JULIANO GREGORIO


ANDREIA APARECIDA PELISSON


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012 SOB Nº: 20120347466
Protocolo: 12/034746-6, DE 05/04/2012
Empresa: 42 2 0476901 3
ITALIA PRESTACAO DE SERVICOS
LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL


Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
09/07/2012
lccos



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº. 14.529.312/0001-00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1983, empresário, CPF nº. 035.797.319-47, RG nº. 4.517.804, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e a Sra. ANDREIA APARECIDA PELISSON, brasileira, solteira, nascida em 11/08/1988, empresária, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº.10.954.821-9, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 únicos sócios da empresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.529.312/0001-00, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 94, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42204769013 em 26/10/2011 e alterado em 12/04/2012 resolvem alterar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª. - Alterar o nome empresarial para GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

2ª. - O capital social subscrito e integralizado que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja elevação de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizada neste ato com o aproveitamento da conta de Reservas de Lucros ficando assim distribuídos:

Nome	Nº de Quotas	Valor em Reais	% Capital
JULIANO GREGORIO	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	90.000	R\$ 90.000,00	90%

3ª - Em face das alterações contratuais, as Cláusulas Primeira e Quinta de seu contrato social, fica assim redigida:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CLAUSULA QUINTA - O Capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituídos de 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Andreia PPU

JP

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL
09/07/2020
Lolos

JP

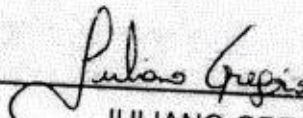


Nome	Nº de Quotas	Valor em Reais	% Capital
JULIANO GREGORIO	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	90.000	R\$ 90.000,00	90%

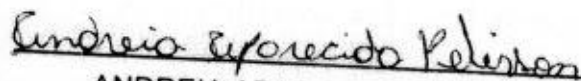
4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.


Caçador, 15 de Setembro de 2014.



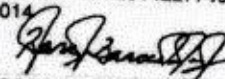
JULIANO GREGORIO




ANDREIA APARECIDA PELISSON

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014 SOB Nº: 20142277495
Protocolo: 14/227749-5, DE 01/10/2014

Empresa: 42 2 0476901 3
GREGORIO & PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC
CONFERE COM O ORIGINAL

09/07/2020












CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0476901-3	CNPJ 14.529.312/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2011	Data de Início de Atividade 20/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, 94-SALA 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.400-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (%)	Espécie de Sécia	Término do Mandato
JULIANO GREGÓRIO 035.797.319-47	100,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ANDREIA APARECIDA PELISSON 73.780.449-11	80,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 19/06/2019 Ato: BALANÇO	Número: 2018023547	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento(s): BALANÇO		Status XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, terça-feira, 7 de julho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
 CertSign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/07/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.848.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 186389/2020-01 na consulta de processos.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Gregório e Pelisson Construções Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Juliano Gregório, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.517.804, do CPF nº 035.797.319-47, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa, 09 de Julho de 2020.

Juliano Gregório

Gregório e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, CNPJ nº 14.529.312/0001-00, sediada na Rua Tereza Cristina, 94, Centro de Matos Costa – SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (vencida 07/06/20), em anexo **PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Matos Costa, 09 de Julho de 2020.


Juliano Gregório
Gregório e Pelisson Construções Ltda

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

14.529.312/0001-00
GREGORIO E PELISSON
CONSTRUÇÕES LTDA - ME



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC

ENVELOPE N° 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°28/2020

CRENCIAMENTO

PROPONENTE: QUIMICASOL EIRELI – EPP



Quimicasol Eireli - Rua Santa Catarina, 100 - Fone: (47) 3333-1111 - E-mail: quimicasoftintas@hotmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 28/2020
Processo de Licitação: 28/2020
Data do Processo: 26/06/2020

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: QUIMICASOL EIRELI EPP
Endereço: Rua FELIX PIASESKI, 240
Cidade: Descanso - SC
CGC/MF: 06.943.501/0001-98

Código: 2825



Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **11:45** horas do dia **8** de **Julho** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **Quimicasol Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº **06.943.501/0001-98**, situada à **Rua Felix Piaseski, nº 240**, na cidade de **Descanso, Estado de Santa Catarina** neste ato representada pela sua representante legal, sócia administrativa Sra. **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **2.200.346** e do CPF nº **796.020.299-00**, brasileira, empresaria, residente e domiciliada à **Rua Pedro Julian, N. 580**, na cidade de **São Miguel do Oeste, Santa Catarina**, pelo presente instrumento de mandato, DECLARA ser pessoa designada com amplos poderes para junto ao **Município de Matos Costa / SC**, praticar todos os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. 11/2020**, usando dos recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Descanso, SC, 06 de Julho de 2020

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

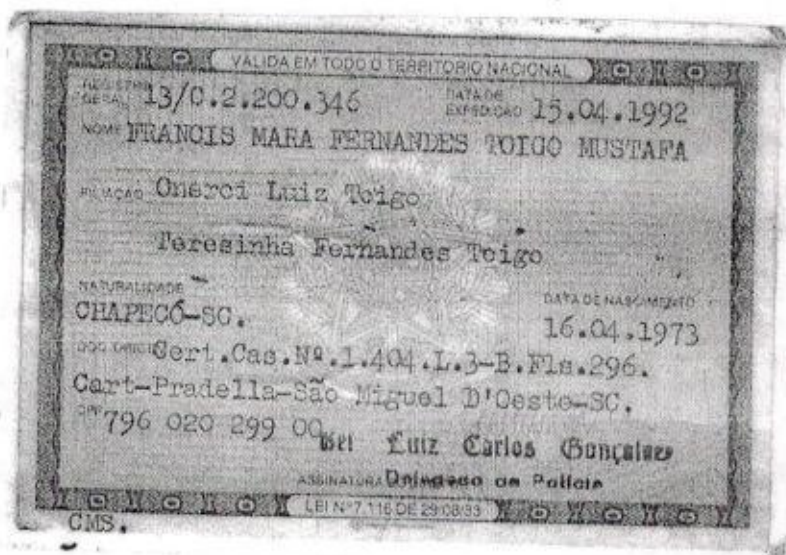
06.943.501/0001-98

QUIMICASOL EIRELI - EPP

(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000

DESCANSO/SC





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso - SC - CEP 89910-000 - Telefone: 49 - 3623-0555



Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO Nº 043721

Autentica a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 29 de maio de 2020 Em Test. da Verdade

WILLIAN ZORTEA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTV06087-KNMS

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos

Mirian Wronski

Tabeliã Designada

Av. Ladislava H. Poletto, 326 Cx. Postal 07

Tel. (49) 3623-0555 Descanso/SC CEP 89910-000

Handwritten signature and initials in blue ink.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO
MUSTAFA EIRELI EPP**

CNPJ nº 06.943.501/0001-98



FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/04/1973, SEPARADA JUDICIALMENTE, DO COMERCIO, CPF/MF nº 796.020.299-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2200346, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA PEDRO JULIAN, 580, CASA, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600247168, com sede Rua Félix Piasieski, 240, Sala, Industrial Descanso, SC, CEP 89.910-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.943.501/0001-98, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial QUIMICASOL EIRELI EPP.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa gira sob o nome empresarial QUIMICASOL EIRELI EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede na Rua Felix Piasieski nº 240, Sala, Industrial, CEP 89910-000, na cidade de Descanso SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto: Fabricação de tintas e solventes, comercio de peças e acessórios para motocicletas, Comercio varejista de materiais de construção, Eletrodomésticos, ferragens e ferramentas.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 25 de Agosto de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO
Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso - SC - CEP 89910-000 - Telefone: 40 - 3623-0555

Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043721
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e dou fé. Descanso, 29 de maio de 2020 Em Test. *W* da Verdade

WILLIAN ZORTEÁ - Escrevente *Willian Zortea*
Emolumentos - R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 = Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTV00091-7160
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA EIRELI EPP

CNPJ nº 06.943.501/0001-98

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao TITULAR, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida pela sua titular Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa. É vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA: Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele mediante deliberação do titular; mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Descanso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias

DESCANSO SC, 09 de setembro de 2016.

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA
CPF: 796.020.299-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2016 SOB Nº: 20169028917
Protocolo: 16/902891-7, DE 09/09/2016

Empresa: 42 6 0024716 8
QUIMICASOL EIRELI EPP

Andre Luiz de Rezende

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE DESCANSO

Av. Ladislava H. Poletto, 326 - Descanso - SC - CEP 89610-000 - Telefone: 49 - 3823-0555
Mirian Wronski - Tabeliã Designada - AUTENTICAÇÃO nº 043721
Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e sem a qual contém a dou. 16 Descanso, 29 de maio de 2020. Em Test. *da Verdade*
WILLIAN ZORTÉA - Escrevente *Willian Zortea*
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de
Fiscalização - Selo normal FTV06092-JTA0
Confira os dados do ato em: selo tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Req: 81600000852120

Tabelionato de Notas e Protestos
Mirian Wronski
Tabeliã Designada

Av. Ladislava H. Poletto, 326 Cx. Postal 07



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **Quimicasol Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº **06.943.501/0001-98**, situada à **Rua Felix Piaseski, nº 240**, na cidade de **Descanso, Estado de Santa Catarina**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre e aceita plenamente os requisitos de habilitação, exigidos no **Pregão Presencial Nº 11/2020**, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Matos Costa/ SC**. Possuindo toda a documentação comprobatória exigida no referido edital convocatório, em cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

OBJETO: “Aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS**, e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Termo de Referência do referido edital com entrega estimada para o período de 12 (meses).”

Por ser verdade, firmamos a presente.

Descanso, SC, 06 de Julho de 2020

Francis Mara Fernandes Paigo Mustafa
RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00
Sócia Administrativa

06.943.501/0001-98

QUIMICASOL EIRELI - EPP

(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000

DESCANSO/SC





DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Quimicasol Eireli - Epp, inscrita no CNPJ nº 06.943.501/0001-98, situada à Rua Felix Piaseski, nº 240, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) **Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa, Sócia Administrativa**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Descanso, SC, 06 de Julho de 2020

06.943.501/0001-98

QUIMICASOL EIRELI - EPP

(49) 3623-0002 - RUA FELIX PIASESKI, 240
DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 89910-000

DESCANSO/SC

Francis Mara Fernandes Toigo Mustafa
Sócia Administrativa

RG: 13/C.2.200.346 SSP SC / CPF: 796.020.299-00

Fiorindo Primo Paloschi
Contador Responsável

RG: 13/R 312.231 SSP / CPF: 183.159.099-91
CRC: SC00949202 SC

Fiorindo Primo Paloschi
Téc. Cont. CRC-SC 94920-2
CPF: 183.159.099-91
Av. Martin Piaseski, 940
89910-000 - Descanso - SC





CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUIMICASOL EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0024716-8	CNPJ 06.943.501/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2004	Data de Início de Atividade 25/08/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FÉLIX PIAESKI, 240-SALA, INDUSTRIAL, DESCANSO, SC, 89.910-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
Capital: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome/CPF FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA 796.020.299-00	Administrador sim	Início do Mandato 12/08/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA 796.020.299-00			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/03/2020 Número: 20204568978 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) Evento(s): PROCURACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 5 de maio de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
 Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/05/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 06.943.501/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa



Nome Empresarial : QUIMICASOL EIRELI EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Periodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Periodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Periodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

[Handwritten signatures and initials]

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº⁴⁴2020

REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

PROponente : SSM COMERCIO

CNPJ: 28.040.796/0001-25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 11/2020 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 28/2020
Processo de Licitação: 28/2020
Data do Processo: 26/06/2020

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados a construção, reformas e manutenções de prédios públicos e obras públicas, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Fornecedor: SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
Endereço: Rua ADÃO SCHMIDT, 58, SALA 01
Cidade: São José - SC
CGC/MF: 28.040.796/0001-25

Código: 2824

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as 11:00 horas do dia 6 de **Julho** de 2020, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1XO78PLZjdINBU0z_mA&chave2=Ug8cwwsph--ckGj5CvuiRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 71310274991-SILVIO SAMUEL MIRANDA

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

SILVIO SAMUEL MIRANDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 09/11/1970, portador da Identidade RG sob o nº 2083248 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 713.102.749-91, residente e domiciliado na Rua Bom Pastor, 820- Bairro Ipiranga, São José, CEP 88.111-520, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o Nire 42803591181 registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado em 2706/2017 e no CNPJ sob o nº 28.040.796/0001-25, fazendo uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará, a partir desta data, sob o nome empresarial SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como novo objeto social: Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social passa ser de R\$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil reais), dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional da seguinte maneira:

O sócio **SILVIO SAMUEL MIRANDA** integraliza no ato da assinatura do presente instrumento as 25.000 (Vinte e Cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em moeda corrente nacional.

Com a alteração havida o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
SILVIO SAMUEL MIRANDA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade passa ser exercida pelo sócio **SILVIO SAMUEL MIRANDA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42205991321 Protocolo 195623282 de 19/09/2019 NIRE 42205991321

Nome da empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233329272041887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/09/2019



Handwritten signatures and initials in blue ink.

vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA QUINTA - A qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA** e terá sede na Rua ADAO SCHMIDT 58 - SALA 01 - BARREIROS SAO JOSE - SC- CEP: 88117260, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por ele.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é: Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente nacional da seguinte maneira:

SÓCIO	COTAS	VALOR
SILVIO SAMUEL MIRANDA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA QUARTA -: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUINTA -: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SILVIO SAMUEL MIRANDA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42205991321 Protocolo 195623282 de 19/09/2019 NIRE 42205991321

Nome da empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233329272041887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/09/2019



CLÁUSULA SEXTA -: O início das atividades deu-se em 27/06/2017, o prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA -: As cotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, nenhum dos sócios poderá ceder as suas cotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio mediante autorização expressa do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição de parte das suas cotas oferecidas à venda.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA NONA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador **SILVIO SAMUEL MIRANDA**, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de São José, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

São José, 18 de Setembro de 2019

SILVIO SAMUEL MIRANDA

CPF: 713.102.749-91



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42205991321 Protocolo 195623282 de 19/09/2019 NIRE 42205991321

Nome da empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233329272041887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

20/09/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195623282



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA
PROTOCOLO	195623282 - 19/09/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42205991321
CNPJ 28.040.796/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2019
SOB N: 42205991321

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71310274991 - SILVIO SAMUEL MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/09/2019

Arquivamento 42205991321 Protocolo 195623282 de 19/09/2019 NIRE 42205991321

Nome da empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 233329272041887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

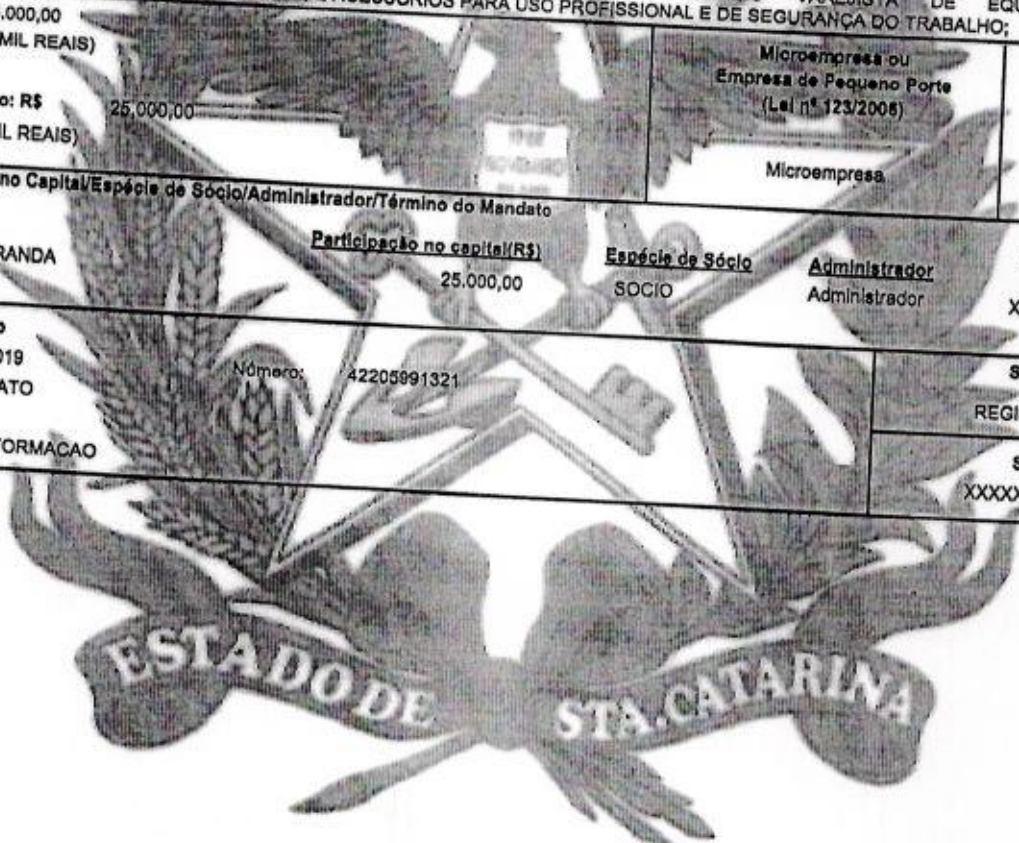
20/09/2019

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA
 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0599132-1	CNPJ 28.040.796/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/06/2017	Data de Início de Atividade 27/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R ADAO SCHMIDT, 58-SALA 01, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC, 88.117-260			
Objeto Social SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ SILVIO SAMUEL MIRANDA 713.102.749-91	Participação no capital(R\$) 25.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador Administrador
Término do Mandato XXXXXXXXXX			Situação REGISTRO ATIVO
Status XXXXXXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 20/09/2019 Ato: CONTRATO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Número: 42205991321	



Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de junho de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
 Certsign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/06/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.040.796/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/06/2017

NOME EMPRESARIAL
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ADAO SCHMIDT

NÚMERO
58

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
88.117-260

BAIRRO/DISTRITO
BARREIROS

MUNICÍPIO
SAO JOSE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(48) 8428-0732

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 14:39:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
Escritania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
Município e Comarca de Florianópolis
Vera Lúcia Rodrigues
Notária



Finalidade: **PROCURAÇÃO**
Protocolo: **36196** Data: **27/09/2019** 1º TRASLADO Livro: **313** Folha: **121**

Procuração bastante que faz SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA em favor de JOÃO BATISTA DA SILVA e/ou GRAZIELA LUIZA GANDOLFI, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública procuração bastante virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste subdistrito do Estreito, cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante a notária que esta subscreve, compareceu como outorgante **SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) nº 28.040.796/0001-25, com sede à Rua Adão Schmidt, número 58, sala 01, Barreiros, São José/SC; neste ato representada por **SILVIO SAMUEL MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, filho de Samuel Manoel Miranda e de Alaide Agostinha Pereira, nascido em 09/11/1970, portador da CNH registro nº 01943055692 DETRAN/SC emitida em 08/12/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.102.749-91, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor, número 820, Ipiranga, São José/SC, de passagem por este subdistrito do Estreito; identificado e reconhecido pela notária, conforme documentos apresentados, dou fé. Então pela outorgante por seu representante referido me foi dito que nomeia e constitui seus procuradores **JOÃO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, filho de Ernani Aureliano da Silva e de Maria Virginia Silva, nascido em 05/03/1949, portador da CNH registro nº 00854317916 DETRAN/SC emitida em 11/09/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.201.609-87, residente e domiciliado à Rua José Beiro, número 218, bloco A, apartamento 204, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC; e/ou **GRAZIELA LUIZA GANDOLFI**, brasileira, solteira, maior e capaz, jornalista, filha de Vitorio Luiz Gandolfi e de Margarete Farias Gandolfi, nascida em 20/09/1976, portadora da CNH registro nº 00859073372 DETRAN/SC emitida em 19/09/2014, e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.337.159-60, residente e domiciliada à Rua Coronel Caetano Costa, número 106, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC; a qual confere poderes **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE** para gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os negócios concernentes à mesma, podendo para tanto: **1) Comprar e vender mercadorias do seu ramo; pagar e receber o que for devido, dar e receber quitação; 2) Admitir e demitir empregados, anotando e assinando as respectivas carteiras, inclusive de trabalho, representá-la e defendê-la na Justiça do Trabalho, em todos os seus departamentos e instâncias, impugnando e contestando declarações, efetuando e assinando advertências e comunicados; 3) Representá-la em quaisquer repartições públicas federal, estadual, municipal e autarquias, sociedade de economia mista, paraestatais, empresas públicas, fundações, entidades privadas ou públicas, INCRA, IBAMA, FATMA, INSS, Receita Federal, Redes Ferroviárias, Aeroviárias, Empresas de Correios e Telégrafos, Portos, Alfândegas, SPC, SERASA, Prefeituras, nelas requerendo e assinando tudo o que for preciso, apresentando e desentranhando documentos, participando de licitações, inclusive nomear preposto, requerendo 2ª vias de documentos, prestando declarações, apresentando provas,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
Município e Comarca de Florianópolis
Véra Lúcia Rodrigues
Notária

Finalidade: PROCURAÇÃO

Protocolo: 36196

Data: 27/09/2019

1º TRASLADO

Livro: 313

Folha: 121V

pagar taxas e emolumentos, preencher e assinar formulários, receber e dar quitação; 4) Para assinar o que necessário relativamente ao FGTS e PIS, assinando declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos, taxas e reclamar sua devolução, requerer e promover execuções judiciais; 5) Constituir advogados outorgando-lhe os poderes das cláusulas "ad judicium" e "extra", os gerais para o foro e mais os de receber citações desde as iniciais, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, receber, firmar recibos e dar quitações; 6) Para junto às Justiças Federal ou Estadual, em quaisquer de suas Varas, Comarcas, Juizados, Seções Judiciárias, Instâncias ou Tribunais, representar a empresa outorgante em quaisquer audiências, seja na qualidade de autora, ré ou interessada, podendo para tanto dita procuradora receber citações desde as iniciais, acompanhar processos, ter acesso a quaisquer autos findos ou não, confessar, transigir, desistir, receber, firmar recibo e dar quitação, prestar compromissos, depoimentos, declarações, requerer documentos, cópias de processos, guias, taxas e demais papéis, firmando e assinando todos os documentos necessários, inclusive, praticando quaisquer outros atos fora dos aqui outorgados que sejam consequência dos poderes aqui concedidos, garantindo a fiel representação processual da empresa outorgante; 7) Comprar, vender e alienar veículos em nome da empresa outorgante, podendo representá-la junto ao Detran Competente, em quaisquer de suas seções, assinar requerimentos, guias, livros, outros papéis e documentos, requerer 2ª vias de certificados de transferência e assinar Documentos Únicos de Transferência (DUT), requerer e obter negativas de multas e furtos, fazer conversões do tipo de combustível (GNV/gasolina), apresentar e desentranhar documentos, cumprir exigências, receber, firmar recibos e dar quitação, transitar com o veículo em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; 8) Representar a empresa outorgante perante quaisquer Junta Comercial, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda ou em quaisquer outros órgãos ou repartições de registro do comércio, assinar tudo o que for preciso, assinando requerimentos, guias, livros e outros papéis, apresentar e desentranhar documentos, fazer levantamentos de débitos, pagar o que for devido; 9) Para representá-la junto a quaisquer leilões, pregões, tomada de preços e concorrências públicas, com os poderes especiais para dar lances, realizar transações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento, assumir contratos, compromissos e garantias vinculadas a essas propostas, nelas requerendo e assinando tudo o que for preciso, apresentando, desentranhando e requerendo 2ª vias de documentos, prestando declarações, apresentando provas, pagar taxas e emolumentos, preencher e assinar formulários, receber e dar quitação; 10) Para representá-la perante à Prefeitura competente, pagar taxas e emolumentos, requerer, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e dar quitação, assinar contratos e distratos, prorrogando, rescindindo e modificando os ditos contratos, enfim praticar quaisquer outros atos necessários ao fiel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Escrivania de Paz do 2º Subdistrito da Sede
 Município e Comarca de Florianópolis
 Véra Lúcia Rodrigues
 Notária



Finalidade: PROCURAÇÃO
 Protocolo: 36196

Data: 27/09/2019

1º TRASLADO

Livro: 313

Folha: 122

cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. E de como assim o disse(ram), dou fé, me pediu(ram) e eu lhes lavrei esta procuração, que lhe(s) sendo lida, a aceitou(aram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas. Eu, Véra Lúcia Rodrigues, Notária, a subscrevo e assino em público e raso. **Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45.** Assinaram nesta procuração: (a) SILVIO SAMUEL MIRANDA - Representante da empresa SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, ZURILDA MARIA RODRIGUES - OFICIAL SUBSTITUTA.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Florianópolis/SC, 27 de setembro de 2019.

Em testº. *[Handwritten signature]* da verdade.

[Handwritten signature]
 ZURILDA MARIA RODRIGUES
 Oficial Substituta



ESCRIVANIA DE PAZ
 2º Subdistrito do Estreito
 Comarca da Capital
 Véra Lúcia Rodrigues - Titular
 Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
 Florianópolis/SC, CEP 88075-340
 Fone: (48) 3244-7577

Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
FPM34835-SGQO
 Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
 Véra Lúcia Rodrigues - Notária
 Rua Sérgio Gil, 703 - Balneário Estreito
 CEP 88075-340 - Florianópolis - SC
 (48) 3244-7577 - www.celflorianopolis.sc.br

AUTENTICAÇÃO 315295: Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me fora apresentada e conferi e dou fé. Florianópolis, 09 de junho de 2020. Em testº. *[Handwritten signature]* da verdade.



Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVM47628 RUIQ4 - Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ
 2º Subdistrito do Estreito
 Comarca da Capital
 Véra Lúcia Rodrigues - Titular
 Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
 Florianópolis/SC, CEP 88075-340
 Fone: (48) 3244-7577

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 JOAO BATISTA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE (CÓD. EUROPEU) 122273 SSP SC

CIT 245.201.609-87 DATA NASCIMENTO 05/03/1949

FILIAÇÃO
 ERNANI AURELIANO DA SILVA
 MARIA VIRGINIA SILVA

PERMISSÃO ACC CATAR B

Nº REGISTRO 00854317916 VALIDADE 05/09/2020 1ª HABILITAÇÃO 27/11/1975

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO 11/09/2017

Vendedor de Selos
 (Data de Emissão) 39665650044
 ASSINATURA DO EMISSOR SC128200987

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1540100789

PROIBIDO PLASTIFICAR 1540100789



ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
 Vera Lucia Rodrigues - Notária
 Rua Sérgio Gil, 703 - Bañeário-Estrela
 CEP 88075-340 - Florianópolis - SC
 (48) 3244-7577 www.catarinadobrasil.com.br

AUTENTICAÇÃO 316096 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e dou fé em Florianópolis, 01 de julho de 2020. Em
 tem a verdade



Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,90 - Total: R\$ 6,90 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVYS1093-LIAP - Confira os dados do selo em: scjus.br/selo



ESCRIVANIA DE PAZ
 2º Subdistrito do Estrito
 Comarca da Capital
 Vera Lúcia Rodrigues - Titular
 Rua Sérgio Gil, 703, Bañeário-Estrela
 Florianópolis/SC, CEP 88075-340
 Fone: (48) 3244-7577

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1554531321

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1554531321

PROIBIDO PLASTIFICAR

1554531321

Nome: SILVIO SAMUEL MIRANDA

DOC IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR: 00002063248 SSP SC

CNPJ: 713.102.749-91 DATA NASCIMENTO: 09/11/1970

FEIÇÃO: SAMUEL MANOEL MIRANDA

ALAÍDE AGOSTINHA PEREIRA

FEIÇÃO: CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 01943055692 VALIDEZ: 08/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 17/10/1994

OBSERVAÇÕES:

Silvio Samuel Miranda
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA DE EMISSÃO: 08/12/2017

Vanderlei G. Rêgo
 ASSINATURA DO EMISSOR

62572349651
 SC130790621

SANTA CATARINA



ESCRIVANIA DE PAZ DO SUBDISTRITO DO ESPIRITO SANTO
 Vera Lucia Rose Aguiar, Escrivente
 Rua Espírito Santo, 115 - Santa Maria, Florianópolis - SC
 (41) 3044-1577 www.escrivencia.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO 315295. Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me foi apresentada e conferi e dou fé. Florianópolis, 09 de junho de 2020. Em test. *[Assinatura]* da Escrivente.

Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal F/M47436-YDUX - Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo



[Handwritten signature]



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.040.796/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) SILVIO SAMUEL MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2083248 – SSP/SC, do CPF nº 713.102.749-91, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São José, 24 de Junho de 2020.

28.040.796/0001-25

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Rua Adão Schmidt, 58 Sala 01

Barreiros - CEP 88.117-260

São José - SC

SILVIO SAMUEL MIRANDA

Sócio Administrador

RG Nº 2083248 – SSP/SC

CPF Nº 713.102.749-91


João Batista da Silva
CPF: 245.201.609-87
Procurador

Rua Adão Schmidt, nº 58 - Sala 01- Barreiros - São José - SC - CEP: 88.117-260
ssmlicit@gmail.com



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 28.040.796/0001-25, sediada na Rua Adão Schmidt nº 58, sala 01, em Barreiros – São José/SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

São José, 24 de Junho de 2020.

28.040.796/0001-25

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Rua Adão Schmidt, 58 Sala 01

Barreiros - CEP 88.117-260

São José - SC

SILVIO SAMUEL MIRANDA

Sócio Administrador

RG Nº 2083248 – SSP/SC

CPF Nº 713.102.749-91


João Batista da Silva
CPF: 245.201.609-87
Procurador



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE
PROCESSO LICITATÓRIO

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 28.040.796/0001-25, sediada na Rua Adão Schmidt nº 58, sala 01, em Barreiros - São José/SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

São José, 24 de Junho de 2020.

28.040.796/0001-25

SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Rua Adão Schmidt, 58 Sala 01

Barreiros - CEP 88.117-260

São José - SC

SILVIO SAMUEL MIRANDA

Sócio Administrador

RG Nº 2083248 – SSP/SC

CPF Nº 713.102.749-91

João Batista da Silva
CPF: 245.201.609-87
Procurador